PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.034/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026 (NÚMERAÇÃO COMPRAS.GOV)

Processo **Nº: 0001754-94.2026.6.08.8000**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**

Modo de Disputa: **ABERTO E FECHADO**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CUJA ATA TERÁ VIGÊNCIA DE 1 (UM) ANO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - MOBILIÁRIOS EM GERAL.**

Legislação: **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), **Decreto nº 11.462/2023** e demais legislações aplicáveis.

Órgão Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, CNPJ n.º 03.910.634/0001-70, edifício-sede situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá - Vitória/ES, CEP 29052-123, fone **(27) 2121-8614/2121-8688, www.tre-es.jus.br**

Sessão Pública: **15 de dezembro de 2026, às 14:00h** (horário de Brasília), com participação exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Governo Federal, Compras (www.gov.br/compras).

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Declaração de Dados Cadastrais do Licitante
ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – Declaração para Formação do Cadastro de Reserva

I DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por **objeto o registro de preços para a aquisição de materiais permanentes – mobiliários em geral**, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2 Não será permitida a participação de outros órgãos no presente certame.

1.3 Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante deste certame.

II DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências fixadas neste edital, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.2 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4.1 A impossibilidade de participação será verificada através da consulta aos seguintes Cadastros: **CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**, **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU, **no CNCIAI – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade**, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no **SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores e TCU – Tribunal de Contas da União;**

2.2.4.2 Para fins de cumprimento ao disposto no item 2.2.4, durante a fase de julgamento das propostas (após a fase de lances), será realizada verificação “online”, pelo Pregoeiro, em relação à empresa melhor classificada, quanto aos possíveis registros da empresa nos cadastros **CEIS, CNEP, CNCIAI, SICAF e TCU - Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação.**

2.2.4.2.1 As certidões constantes no item 2.2.4 (**CEIS, CNEP, CNCIAI e TCU)** poderão ser consultadas através do sítio oficial do Tribunal de Contas da União (certidões APF/consulta consolidada de pessoa jurídica).

2.2.4.2.2 Em relação ao **Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade – CNCIAI**, estarão impedidas de

participar deste Pregão as empresas proibidas de contratar e receber incentivos fiscais e creditícios do Poder Público.

2.2.4.2.3 As sanções registradas nos cadastros restritivos serão analisadas de acordo com a penalidade aplicada caso a caso, em consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas da União.

2.2.4.2.4 O impedimento de que trata o item **2.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 Agente público (direta ou indiretamente) do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.2.2 e 2.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5 O disposto nos itens **2.2.2 e 2.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6 A vedação de que trata o item **2.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.7.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.7.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.7.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.7.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.8 Na fase de julgamento das propostas da Sessão Pública, quando da identificação de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham sócios, diretores ou representantes legais em comum, o Pregoeiro verificará a presença, ou não, de indícios outros que possam sugerir a ocorrência de fraude ou de conluio.

2.8.1 Havendo fortes suspeitas da ocorrência de fraude ou de conluio, o Pregoeiro fará a desclassificação de todas as empresas integrantes do grupo econômico, apresentando as razões que o levaram a tal decisão.

III DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico Compras, no sítio www.gov.br/compras.

3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **credenciados junto ao órgão provedor previamente à data de realização do Pregão**.

3.3 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Os **licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta anteriormente inseridos no sistema;

4.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4 Caso sejam solicitados, os documentos serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

4.4.1 Caso sejam solicitados, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, após a solicitação do pregoeiro no sistema Compras.gov.

4.4.1.1 A prorrogação de que trata este subitem 4.4.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante durante o decurso de prazo concedido; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro.

4.4.1.2 Findo o prazo concedido, o pregoeiro ENCERRARÁ a CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar novos documentos.

V DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **COM VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, a **partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 Na ausência de solicitação pelo Agente de Contratação/pregoeiro para envio da proposta ajustada ao último preço ofertado, as informações contidas no campo 'proposta' do Sistema Compras serão consideradas suficientes para atender ao disposto no art. 30, § 4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 **A proposta deverá conter somente duas casas decimais. Caso a proposta** melhor classificada **apresente mais de duas casas decimais**, o licitante deverá realizar arredondamento a menor com vistas a obter uma proposta contendo somente duas casas decimais.

5.3.1 No campo apropriado do sistema, deverá ser informada a quantidade a ser registrada.

a) O licitante não poderá apresentar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital, obrigando-se nos limites dela.

b) Caso o licitante não efetue o arredondamento e o valor da proposta contenha mais de duas casas decimais, **o PREGOEIRO está autorizado a aceitar a proposta** e a empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal com valor expresso com apenas duas casas decimais, de acordo com o valor empenhado.

5.4 A apresentação da proposta implica na **aceitação de todas as condições** deste edital, em especial:

a) validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias a serem contados da data da efetiva abertura das propostas;

b) **após a assinatura da Ata de Registro de Preço, havendo a necessidade de aquisição de algum mobiliário, a empresa deverá entregar os produtos no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou do recebimento da nota de empenho.**

c) entrega do produto em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I), incluídos nos preços propostos** todos os custos com materiais, **montagem,** mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto do presente Pregão dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação dessa prestação;

c.1) ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último.

d) entregar o material na Seção de Almoxarifado e Patrimônio deste Tribunal, localizado no seu edifício-sede, no horário das 13h às 18h, sem que isso implique em acréscimo no preço constante da Ata da Sessão Pública. No período de recesso, o horário de entrega do material deverá ocorrer no mesmo horário de funcionamento da Secretaria deste Tribunal. A entrega poderá ser agendada através do e-mail salmop@tre-es.jus.br ou dos telefones (27) 2121-8643 ou 2121-8634.

e) Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

f) cotação de valor TOTAL PARA CADA ITEM;

f.1) O(s) lote(s) formado(s) no SIDEC refletir-se-á(ão) na tela de proposta do fornecedor, *que obrigatoriamente terá que cotar todos os itens do lote como condição de participação*;

f.2) O *Sistema fará automaticamente a totalização* dos valores cotados para os itens do lote;

f.3) *Após a fase de lances, na fase de aceitação da sessão pública,* o pregoeiro, ao abrir os itens para análise, abrirá os lotes e procederá a análise das propostas dos itens daquele lote. A desclassificação de um único item de um determinado lote, INCLUSIVE POR COTAÇÃO *DE ITEM* ACIMA DO VALOR ESTIMADO (conforme pesquisa de mercado realizada pelo TRE/ES), implicará a desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote;

f.4) Na fase de lances, *muito embora a classificação final seja pelo valor global do lote, a disputa será por item*. A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do lote sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do lote;

f.5) *O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro*;

f.6) Finda a disputa, a aceitação será para o lote, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação;

f.7) Os itens 01, 02, 03 e 04 formam o LOTE 01.

DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

(CERTIFICADO)

5.5 Para o LOTE 1 (itens 01 a 04), o licitante com a proposta melhor classificada deverá apresentar, durante a sessão pública, o certificado de procedência da madeira - DOF (emitido pelo IBAMA), comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento, a fim de demonstrar a origem da madeira que será utilizada na confecção dos mobiliários, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.5.1 O referido documento será dispensado quando o licitante possuir, e apresentar, certificado com selo CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou FSC (Forest Stewardship Council.

5.5.2 Caso a certificação seja fornecida em nome da indústria produtora dos painéis de madeira, utilizados como matéria prima pela indústria do mobiliário, a empresa licitante deverá comprovar, por meio de documentos (declarações ou outros), que será entregue o mobiliário fabricado com a madeira certificada.

5.5.3 Caso o licitante não possua o documento mencionado nos itens 5.5 ou 5.5.1, poderá apresentar o registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, e o respectivo Certificado de Regularidade válido, ou outro documento que comprove o cadastramento e a regularidade do mesmo, em nome do fabricante do material, em atendimento à Legislação Federal em vigor.

5.5.3.1 A comprovação de que trata o item 5.5.3 poderá ser feita ***"online"*** no sítio do IBAMA, desde que o Licitante tenha disponibilizado, durante a sessão pública, as informações necessárias para consulta.

5.5.3.2 É dispensada a exigência desse item caso a atividade não conste na Tabela de Atividades, Anexo I, da Instrução Normativa IBAMA nº 13 de 23 de Agosto de 2021.

5.5.3.3 Caso não seja possível obter a comprovação "*online*", no sítio do IBAMA, do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com o respectivo Certificado de Regularidade válido, previsto na Instrução Normativa IBAMA nº 13 de 23 de Agosto de 2021, o pregoeiro convocará a empresa licitante para enviar o respectivo documento comprobatório.

5.5.4 O pregoeiro **convocará a empresa licitante para, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, nas situações elencadas no subitem 4.4.1.1 deste edital, contados a partir da convocação via chat, enviar o respectivo documento comprobatório na fase de julgamento da proposta, na forma eletrônica, como "ANEXO", no Sistema Compras.gov.**

5.5.4.1 - Após o prazo estipulado, o pregoeiro ENCERRARÁ a CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar a documentação comprobatória e sua proposta será **DESCLASSIFICADA.**

5.6 Os Certificados, por si só, não dispensam o atendimento às demais especificações contidas neste Termo de Referência (Anexo I).

5.7 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

a) O licitante melhor classificado deverá enviar **AMOSTRA** dos seguintes itens:

- **Item 02** - 01 mesa de trabalho retangular 1,20m x 0,60m.

- **Item 04** - 01 Gaveteiro Volante com 03 gavetas.

b) As amostras serão avaliadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e requisitos de qualidade, desempenho e funcionalidade definidos neste termo de referência

c) Durante a sessão pública, após convocado pelo pregoeiro, o licitante **deverá** manifestar, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a sua intenção de enviar a amostra solicitada, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

c.1) O licitante melhor classificado terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da convocação do pregoeiro no Sistema Compras, **para entregar** na sede do TRE-ES, uma amostra dos produtos ofertados para os itens **02 e 04,** conforme item 7.3 do Termo de Referência (Anexo I).

d) Caso **não seja apresentada a amostra** no prazo estipulado, ou **havendo entrega de amostra fora das especificações previstas**, a proposta será recusada.

e) A análise da amostra será realizada de acordo com o disposto **no item 7.3** do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

VI DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta, via sistema eletrônico.

6.2 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

VII DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES E DA PROPOSTA

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o objeto cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, observado o disposto na IN/SEGES nº 73/2022.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos no **valor unitário do item**, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 Deverá ser observado o intervalo mínimo de **diferença de valor percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances,

após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.11 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado por item, vedada a identificação do licitante.

7.13 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta (de acordo com o menor preço constante da pesquisa de mercado) ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.16 Encerradas as etapas de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, conforme termo de referência.

7.17 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.17.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.17.2 Caso o pregoeiro não obtenha êxito na negociação, será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao máximo fixado.

7.18 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de **desempate** previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, realizado pelo Sistema Compras.gov.

7.19 Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

VIII. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Aplicar-se-á as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, às microempresas e empresas de pequeno porte, previamente identificadas no sistema, por ocasião da participação neste certame licitatório.

8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame pelo Pregoeiro**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada de nota de empenho, ou revogar a licitação.

8.3 Neste procedimento será assegurada, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço.

8.4 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
8.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
8.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
8.4.3 No caso de **equivalência** dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **8.3.1**, será realizado **sorteio eletrônico** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5 Na **hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 O disposto no item 8.4 **somente se aplicará** quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço unitário do item/lote**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2 O objeto deste PREGÃO será adjudicado **por lote (itens 1 a 4)** e **por item (item 5)** ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

X. DA HABILITAÇÃO -

10.1 Para participar da presente Licitação, o licitante deverá estar credenciado no **SICAF**, com a **documentação relativa ao FGTS, Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional regularizada**, podendo sua comprovação ser verificada "*on line*" pelo Pregoeiro.

10.2 Além da documentação acima, será necessária, ainda, a apresentação das seguintes provas de regularidade, que também poderão ser verificadas pelo pregoeiro de forma *"on line":*

10.2.1 Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da empresa licitante;

10.2.2 Justiça do Trabalho.

10.3 O licitante deverá preencher também, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Compras.gov, as seguintes declarações:

a) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
c) De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10.4 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante vencedor nos sítios das entidades responsáveis ou, por fim, solicitar seu envio via sistema "Compras" na forma de "anexo", **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável uma única vez por igual período, nas situações elencadas no subitem 10.4.1 deste edital, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO VIA "CHAT", observado o disposto no item **8.2.1** deste Edital.

10.4.1 A prorrogação de que trata o item 10.4 deste edital, poderá ocorrer nas seguintes situações:
a) por solicitação do licitante durante o decurso de prazo concedido; ou
b) de ofício, a critério do pregoeiro.

10.5 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.
10.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.
10.5.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.
10.5.3 Caso a participação neste procedimento se dê por um estabelecimento e a execução contratual por outro da mesma empresa (Matriz/Filiais), a habilitação dar-se-á por ambos, conforme número(s) de CNPJ(s) informado(s) na **DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE.**

10.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, **observado o disposto no item 8.2.1 deste Edital**.

XI.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, **por meio** eletrônico, **via internet, no endereço** slc@tre-es.jus.br.

11.2 Caberá ao pregoeiro, podendo ser auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de 03 (três) dias úteis,** contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.4 As **respostas** aos pedidos de impugnação formulados, serão divulgados na página web do Sistema Compras, no sítio **www.gov.br/compras**, bem como no sítio eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br), no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.

XII. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E ALTERAÇÕES

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico**, via internet, no endereço** slc@tre-es.jus.br**.**

12.2 As **respostas** aos pedidos formulados, bem como os **comunicados** ou **alterações necessárias**, serão divulgados mediante nota na página web do Sistema Compras, no sítio **www.gov.br/compras**, bem como no sítio eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br), no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.

XIII. DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.5 Julgado improcedente o recurso, o Presidente deste Tribunal fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.6 Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o objeto.

XV. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), que firmará o compromisso para eventual e futura contratação entre as partes, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.1.1.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

15.1.1.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua **proposta**, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a **assinar a Ata de Registro de Preços**, no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.5 Autorizada a aquisição, a partir da assinatura da ARP, a Administração convocará o contratado para **retirar ou receber a respectiva nota de empenho** no prazo de **3 (três) dias úteis**.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado ou do registro de preços, a Administração poderá convocar os **licitantes remanescentes do cadastro de reserva** para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a Ata de Registro de Preços **e, posteriormente, retirarem ou receberem a nota de empenho**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

15.8 O licitante vencedor deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma qualificação jurídico-fiscal utilizada durante o procedimento

licitatório, mantendo todas as condições de participação e habilitação exigidas na licitação.

15.9 A Administração realizará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

XVI. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, para fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2 O registro a que se refere o item **16.1** tem por objetivo a formação do cadastro de reserva e, para tanto, após a fase recursal, aos licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas, para itens adjudicados ao licitante vencedor, será oportunizada, a possibilidade de manifestação de interesse em aderir ao cadastro de reserva, na forma do disposto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.2.1 Enquanto não é disponibilizada a respectiva ferramenta, pelo Sistema Eletrônico Compras.gov, a manifestação de interesse deverá ocorrer, através do email "**licitacao@tre-es.jus.br**", no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após convocação do pregoeiro, via "chat", de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO IV (MODELO - DECLARAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA)**.

16.2.1.1 A convocação do pregoeiro ocorrerá após a manifestação de recurso da fase de habilitação.

16.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.3.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.4.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.4.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.5.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XVII. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

XVIII. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

18.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

18.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.2.2 Na hipótese prevista no item 18.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28, do Decreto nº 11.462/2023.

18.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, do Decreto nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

18.2.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35, do Decreto nº 11.462/2023.

18.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.3.1 Para fins do disposto no item 18.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

18.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, do Decreto nº 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

18.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 18.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto nº 11.462/2023.

18.3.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, do Decreto nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.5 Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 18.3 e 18.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.3.6 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35, do Decreto nº 11.462/2023.

XIX. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

19.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

19.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

19.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27, do Decreto nº 11.462/2023;

19.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 Na hipótese prevista no item 19.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 19.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

19.5.1 por razão de interesse público;

19.5.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

19.5.3se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, do Decreto nº 11.462/2023.

XX. DAS PENALIDADES

20.1 O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho / assinatura da Ata de Registro de Preços, ou a recusa em aceitá-la / assiná-la, implicará na cobrança de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **da União** pelo período de até 3 (três) anos.

20.1.1 Após a homologação do certame, e até o momento de emissão da nota de empenho/assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor, que estiver impedido de licitar e contratar com a Administração ou tiver perdido a sua condição de habilitação, sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor adjudicado e no impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **da União** pelo período de até 3 (três) anos.

20.2 Em conformidade com as disposições previstas neste Edital, o licitante que descumprir as obrigações nele estipuladas e/ou praticar infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, às constantes no Termo de Referência/Instrumento contratual e, ainda, às seguintes penalidades:

a) Por deixar de entregar documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, em conformidade com o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

a.1) A aplicação da penalidade fica condicionada à verificação da ocorrência das seguintes condutas:

a.1.1) Pedir desclassificação (desistência) ao final da disputa de lances, por ter ganho poucos itens de pequeno valor e não compensar economicamente o envio destes;

a.1.2) Enviar lances inexequíveis, para um mesmo item, reiteradas vezes (acima de duas) durante a sessão pública;

a.1.3) No decorrer da sessão pública, não encaminhar documentação exigida no Edital, relativa à proposta e/ou habilitação, enviar após o prazo editalício ou não apresentar documentação em cópia autenticada ou original, quando o Edital determinar.

20.3 As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

20.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

XXI. DA DOTAÇÃO

21.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Edital correrá à conta de recursos específicos consignados a este Tribunal no Orçamento Geral da União.

XXII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

22.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como retirar ou receber a nota de empenho/assinar o instrumento contratual, no prazo estabelecido neste Edital, mantendo todas as condições de participação e habilitação nele existentes;

b) Entregar o produto pelo preço final previsto na Ata de Registro de Preços;

c) Entregar o produto na Seção de Almoxarifado e Patrimônio deste Tribunal, localizado no seu edifício-sede, sem que isso implique em acréscimo no preço constante da Ata da Sessão Pública;

d) **Entregar o produto** no prazo estipulado em edital, contado a partir do recebimento da nota de empenho;

d.1) Após a entrega, o produto será conferido pelo setor competente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, que atestará a sua regularidade;

d.2) constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo no prazo máximo de **20 (vinte)** dias corridos, contados a partir do término do prazo máximo de entrega, estabelecido no item **5.4, "b"** ou a partir da data do recebimento, pelo

licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável ao licitante vencedor;

d.3) retirar, no ato da substituição, ou em até 05 (cinco) dias úteis da ocorrência da mesma, mediante documento hábil a ser emitido pelo fornecedor, todo material que porventura tenha sido substituído, por estar em desacordo com a especificação prevista em Edital;

d.4) providenciar a retirada de todo material não aceito pelo Tribunal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados automaticamente a partir da data do término do último prazo para entrega/substituição previsto neste Edital, sob pena de caracterização de abandono, podendo ser, então, o(s) bem(ns) incorporado(s) ao patrimônio deste TRE-ES;

e) Entregar os produtos com informações corretas, claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, quantidade, composição e origem, em atendimento ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, e, também, às Normas pertinentes (ABNT, INMETRO e outras), observando as dimensões e demais especificações solicitadas neste termo;

f) Em se tratando de produto estrangeiro ou produto com tecnologia importada, deverá vir acompanhado de manual cujas especificações mínimas deverão estar traduzidas em língua portuguesa;

g) apresentar todas as certidões de regularidade fiscal tanto **da empresa participante da licitação, como daquela encarregada pela execução do objeto/contrato, no caso de matriz e filial,** devidamente atualizadas, **no ato da entrega dos materiais e na retirada da nota de empenho/no ato de assinatura do instrumento contratual, bem como** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

i) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante do Simples Nacional;

i.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;

j) Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos, por estarem em desconformidade com o Edital, por outro que contenha apenas os aprovados;

k) Ocorrendo alteração em relação a qualquer (quaisquer) CNPJ(s) informado(s) na sessão pública do Pregão Eletrônico (Matriz/Filiais), para fins de verificação da regularidade fiscal, deverá a empresa licitante requerer, formal e justificadamente, a alteração, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da correspondente nota fiscal, sendo necessária, nos termos do Edital, a manutenção da regularidade fiscal tanto da empresa participante da licitação, como daquela indicada para a execução do contrato;

l) Comunicar ao tribunal qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante.

XXIII. DO PAGAMENTO

23.1 O objeto entregue pelo licitante vencedor será pago após a apresentação do respectivo documento fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente. Não havendo nenhum fator impeditivo provocado pela contratada, a Contratante providenciará o pagamento até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao atesto do documento fiscal pelo servidor responsável.

23.2 A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF n° 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL **(01) via** na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

23.3 A declaração de que trata o item anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

23.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o contratado efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere às retenções tributárias.

23.5 A Nota Fiscal/Fatura apresentada por ocasião do pagamento deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

23.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado pelo gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

23.7 O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica, nos termos do art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

23.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula EM = I x N x VP, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,0001643 Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

XXIV. DA LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

24.1 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.2 Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

XXV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

25.2 O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

25.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.4 As comunicações do TRE/ES serão encaminhadas, prioritariamente, através de correio eletrônico, ao endereço eletrônico cadastrado no SICAF (Nível Credenciamento), sendo considerada recebida a comunicação, para todos os efeitos, após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

25.4.1 Obrigam-se as empresas a manter atualizados os Dados Cadastrais que constam no SICAF (Nível Credenciamento), pois constituem informações imprescindíveis para efeitos de formalização da contratação (envio da nota da empenho/assinatura de contrato) e de envio de notificações e comunicados eventualmente necessários.

25.4.2 Nesse caso, o licitante/fornecedor assumirá a responsabilidade integral pela eventual impossibilidade de contato, inclusive para efeitos de formalização da contratação (envio da nota da empenho/assinatura de contrato).

25.4.3 Durante a sessão pública, as empresas vencedoras poderão atualizar seus Dados Cadastrais (ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL) por meio de mensagem/convocação, via chat, no sistema Compras/gov, no **prazo de 30 (trinta) minutos**, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, VIA "CHAT".

25.4.4 Caso não sejam informados, fica o licitante/fornecedor ciente de que o TRE/ES utilizará os dados que constam no SICAF (Nível Credenciamento) para fins de comunicação.

25.4.5 A eventual alteração dos dados cadastrais deverá ser comunicada imediatamente ao TRE/ES.

25.5 O licitante, ao cadastrar a sua proposta, deverá preencher todas as declarações contidas no Sistema Compras.gov.

25.6 Em atenção à vedação de que trata o art. 6º-A, da Lei nº 10.522/2002, o fornecedor inscrito no CADIN, caso venha a vencer a licitação, deverá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação emitida pelo TRE-ES, regularizar sua situação, sob pena de decair o direito à contratação. A verificação da situação do fornecedor no CADIN será realizada antes da emissão da nota de empenho, da assinatura de contrato e dos respectivos termos de aditamento.

Vitória/ES, 19 de novembro de 2026.

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

Aquisição de item de material permanente – Mobiliário em Geral -, para uso em Cartórios Eleitorais e unidades de atendimento da Justiça Eleitoral do Espírito Santo, por meio de **Ata de Registro de Preços**, com validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhamento neste Termo de Referência.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1 – DA MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da contratação decorre das conclusões obtidas a partir do Laudo de Análise Ergonômica do Trabalho (Doc. SEI nº 1037524), elaborado por empresa especializada contratada por este Tribunal, que teve como finalidade identificar situações de risco relacionadas ao mobiliário, equipamentos e condições ergonômicas dos postos de trabalho, bem como propor soluções voltadas à melhoria das condições laborais, do desempenho e do bem-estar dos servidores.

Durante a instrução do processo SEI nº 0003763-34.2023.6.08.8000, a substituição dos balcões de atendimento foi inicialmente postergada em razão da expectativa de redução da área ocupada pelos novos equipamentos de informática que seriam adquiridos pelo Tribunal. À época, entendeu-se prudente aguardar a instalação dos novos computadores para avaliar a efetiva necessidade de substituição do mobiliário existente.

Contudo, após a conclusão da aquisição e distribuição dos novos equipamentos, verificou-se que permanecem as limitações ergonômicas dos atuais balcões de atendimento, especialmente em razão de sua profundidade de 0,80 m, considerada excessiva para a adequada execução das atividades de coleta biométrica e atendimento ao eleitor. Tal característica tem gerado dificuldades operacionais e desconforto aos usuários, comprometendo a ergonomia do posto de trabalho e a eficiência do atendimento prestado.

Como medida paliativa, algumas unidades passaram a utilizar bancadas originalmente destinadas ao apoio de urnas eletrônicas. Embora essas bancadas apresentem profundidade mais adequada, não possuem divisórias entre guichês e tampouco atendem de forma satisfatória às diferentes configurações físicas dos cartórios eleitorais, revelando-se solução temporária e inadequada para padronização do atendimento.

Diante desse cenário, foram realizadas visitas técnicas e avaliações em unidades eleitorais, notadamente na 1ª Zona Eleitoral e na 21ª Zona Eleitoral, além de estudos comparativos de soluções adotadas por outros Tribunais Regionais Eleitorais. As

análises permitiram identificar a necessidade de disponibilização de três modelos de balcões de atendimento, aptos a atender diferentes realidades físicas das unidades eleitorais, ambos com profundidade reduzida e divisórias entre guichês, proporcionando melhores condições ergonômicas e organizacionais.

Considerando que a demanda poderá ocorrer de forma gradual, conforme disponibilidade orçamentária, substituição programada do mobiliário existente e necessidades específicas das unidades eleitorais, a **adoção do Sistema de Registro de Preços** mostra-se a solução mais adequada, por possibilitar contratações futuras e parceladas, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, conferindo maior eficiência administrativa, economicidade e flexibilidade à gestão contratual.

2.2 – DO OBJETIVO:

A presente contratação visa promover a adequação ergonômica dos postos de atendimento ao eleitor, padronizar o mobiliário utilizado nas unidades da Justiça Eleitoral do Espírito Santo e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento ao público, em consonância com as recomendações técnicas constantes do Laudo de Análise Ergonômica do Trabalho.

2.3 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A FORMAÇÃO DE LOTE DOS ITENS 01 AO 04:

2.3.1. Da Interdependência Funcional e Padronização Estética (Identidade Visual)

A opção pelo agrupamento das mesas de trabalho (Itens 01, 02 e 03) e do gaveteiro volante (Item 04) em um lote único de contratação justifica-se, primordialmente, pela necessidade de compor o mesmo recinto de trabalho de forma integrada e harmônica.

Os referidos bens serão instalados nos mesmos ambientes físicos dos Cartórios e Postos Eleitorais, configurando estações de trabalho unificadas para o atendimento ao eleitor e para as atividades internas das Zonas Eleitorais.

A análise das especificações técnicas revela uma estreita relação de complementaridade e padronização entre os itens:

Padronização de Cores e Revestimentos: Os tampos das mesas de 1,00 m, 1,20 m e 1,40 m e o tampo superior do gaveteiro volante compartilham a mesma opção de cor de laminado melamínico (argila) e idêntica fita de borda em PVC com raio de acabamento arredondado. A adjudicação a fornecedores distintos geraria o risco iminente de incompatibilidade de tonalidades, uma vez que diferentes fabricantes apresentam variações sensíveis em seus padrões de cores, mesmo sob nomenclaturas idênticas.

Uniformidade das Estruturas e Acabamentos: As mesas possuem pés metálicos em aço industrial com pintura eletrostática em epóxi-pó na cor preta. O gaveteiro volante, por sua vez, prevê gavetas que podem ser construídas em chapa de aço com pintura eletrostática na cor preta ou grafite, garantindo a perfeita integração visual com a estrutura de sustentação das mesas.

Compatibilidade Dimensional e Ergonômica: O gaveteiro volante foi projetado com altura de 0,55 m para ser posicionado sob os tampos das mesas, cuja altura varia de 0,73 m a 0,75 m. Essa relação dimensional garante o aproveitamento ergonômico do espaço de trabalho, permitindo que o servidor ou colaborador acesse os documentos arquivados sem comprometer a sua área de circulação ou a postura recomendada pelas normas de saúde ocupacional.

A aquisição fracionada desses itens fatalmente resultaria em ambientes de trabalho descaracterizados, com mobiliários de cores/tonalidades, texturas, alturas e acabamentos divergentes, comprometendo a imagem institucional e a organização física das unidades do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

2.3.2. Da Economicidade e Economia de Escala

Sob a ótica econômica, o agrupamento dos itens 01 a 04 em lote potencializa a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em estrita observância ao princípio da economicidade consagrado no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.
Poder de Barganha e Redução de Preços Unitários: Ao reunir as mesas de diferentes dimensões e os gaveteiros complementares em um único lote, o certame atrai fabricantes e grandes distribuidores de mobiliário corporativo. O volume concentrado permite que as licitantes ofereçam descontos expressivos decorrentes da economia de escala na produção, na aquisição de matéria-prima e no processo de fabricação padronizado.

2.3.3. Da Redução dos Custos de Transação e Eficiência Administrativa

A adjudicação por lote para os itens 01 a 04 promove a eficiência administrativa ao mitigar os custos de transação associados à gestão de múltiplos contratos.
Simplificação da Gestão Contratual: A fiscalização de um único contrato ou Ata de Registro de Preços para todo o conjunto de mobiliário demanda menor esforço operacional da Seção de Almoxarifado e Patrimônio (SALMOP). Evita-se a necessidade de gerenciar diferentes fornecedores para o mesmo ambiente de trabalho, o que geraria múltiplos processos de pagamento, recebimento e cobrança de prazos.

Centralização da Responsabilidade por Garantia e Assistência Técnica: Todos os itens possuem garantia mínima de 12 meses. O agrupamento assegura que eventuais vícios de fabricação, problemas de montagem ou necessidade de assistência técnica sejam direcionados a uma única empresa responsável. Evita-se, com isso, o conflito de atribuições entre fornecedores distintos, como no caso de um gaveteiro que apresente problemas de encaixe ou danos ao ser posicionado sob a mesa fornecida por outra contratada.

3 – DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1 – CARACTERÍSTICAS DOS OBJETOS:

3.1.1 – Especificações mínimas:

LOTE*	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	01	<u>mesa de trabalho, retangular 1,00 X 0,60M</u> **CATMAT**: BR0445525** **Composição:** § 01 tampo retangular medindo 1,00 x 0,60m na cor argila; § Tampo construído em placa de madeira MDP, MDF ou aglomerada imunizada de 24 a 28mm, revestido nos dois	60

		lados por laminado melamínico de no mínimo 0,3mm na cor argila e encabeçado em todos os lados por fita de borda em PVC na mesma cor do tampo com raio mínimo de 2,0mm; § 01 Painel frontal reto fixado sob o tampo e nas estruturas laterais através de parafusos auto-atarraxantes ou girofix; § Painel construído em placa única de madeira MDP, MDF ou aglomerada de 18 a 25mm, revestida nos dois lados por laminado melamínico de no mínimo 0,3mm na cor argila e encabeçados em todos os lados por fita de borda em PVC, na mesma cor do painel, com raio mínimo de 2,0mm; § 02 pés metálicos, fabricados em aço industrial, formato retangular **OU** oblongo, espessura mínima de 1,8mm, bitola de no mínimo 50mm x 30mm; § Base inferior (pés) com acabamento arredondado **OU** com ponteiras plásticas nas extremidades, com base medindo entre 50 a 60cm (suficiente para manter a estabilidade da mesa, inclusive quando submetida ao peso dos materiais / equipamentos); § Toda a estrutura deverá ter pintura eletrostática em epóxi-pó na cor preta; Sapatas niveladoras de piso; § 01 Travessa para travamento da mesa, em aço metalon com 20/40 mm, espessura mínima de 0,96 mm, instalada entre o tampo e o painel frontal OU abaixo do painel frontal, parafusada aos dois pés e ao painel; § Altura total da mesa podendo variar de 73cm a 75cm; § Ferragens necessárias para a montagem da mesa; § Sistema de fixação do tampo na estrutura com no mínimo 02 (dois) parafusos e buchas metálicas (em cada lado / pé). § **Garantia mínima de 12 meses.**	
01	02	**mesa de trabalho, retangular 1,20 X 0,60M** **CATMAT**: BR0366890** **Composição:** § 01 tampo retangular medindo 1,20 x 0,60m na cor argila; § Tampo construído em placa de madeira MDP, MDF ou aglomerada imunizada de 24 a 28mm, revestido nos dois lados por laminado melamínico de no mínimo 0,3mm na cor argila e encabeçado em todos os lados por fita de borda em PVC na mesma cor do tampo com raio mínimo de 2,0mm; § 01 Painel frontal reto fixado sob o tampo e nas estruturas laterais através de parafusos auto-atarraxantes ou girofix; § Painel construído em placa única de madeira MDP, MDF ou aglomerada de 18 a 25mm, revestida nos dois lados por laminado melamínico de no mínimo 0,3mm na cor argila e encabeçados em todos os lados por fita de borda em PVC, na mesma cor do painel, com raio mínimo de 2,0mm;	180

		§ 02 pés metálicos, fabricados em aço industrial, formato retangular **OU** oblongo, espessura mínima de 1,8mm, bitola de no mínimo 50mm x 30mm; § Base inferior (pés) com acabamento arredondado **OU** com ponteiras plásticas nas extremidades, com base medindo entre 50 a 60cm (suficiente para manter a estabilidade da mesa, inclusive quando submetida ao peso dos materiais / equipamentos); § Toda a estrutura deverá ter pintura eletrostática em epóxi-pó na cor preta; Sapatas niveladoras de piso; § 01 Travessa para travamento da mesa, em aço metalon com 20/40 mm, espessura mínima de 0,96 mm, instalada entre o tampo e o painel frontal OU abaixo do painel frontal, parafusada aos dois pés e ao painel; § Altura total da mesa podendo variar de 73cm a 75cm; § Ferragens necessárias para a montagem da mesa; § Sistema de fixação do tampo na estrutura com no mínimo 02 (dois) parafusos e buchas metálicas (em cada lado / pé). § **Garantia mínima de 12 meses.**	
01	03	<u>mesa de trabalho, retangular 1,40 X 0,60M</u> **CATMAT**: BR0602389** **Composição:** § 01 tampo retangular medindo 1,40 x 0,60m na cor argila; § Tampo construído em placa de madeira MDP, MDF ou aglomerada imunizada de 24 a 28mm, revestido nos dois lados por laminado melamínico de no mínimo 0,3mm na cor argila e encabeçado em todos os lados por fita de borda em PVC na mesma cor do tampo com raio mínimo de 2,0mm; § 01 Painel frontal reto fixado sob o tampo e nas estruturas laterais através de parafusos auto-atarraxantes ou girofix; § Painel construído em placa única de madeira MDP, MDF ou aglomerada de 18 a 25mm, revestida nos dois lados por laminado melamínico de no mínimo 0,3mm na cor argila e encabeçados em todos os lados por fita de borda em PVC, na mesma cor do painel, com raio mínimo de 2,0mm; § 02 pés metálicos, fabricados em aço industrial, formato retangular **OU** oblongo, espessura mínima de 1,8mm, bitola de no mínimo 50mm x 30mm; § Base inferior (pés) com acabamento arredondado **OU** com ponteiras plásticas nas extremidades, com base medindo entre 50 a 60cm (suficiente para manter a estabilidade da mesa, inclusive quando submetida ao peso dos materiais / equipamentos);	60

		§ Toda a estrutura deverá ter pintura eletrostática em epóxi-pó na cor preta; Sapatas niveladoras de piso; § 01 Travessa para travamento da mesa, em aço metalon com 20/40 mm, espessura mínima de 0,96 mm, instalada entre o tampo e o painel frontal OU abaixo do painel frontal, parafusada aos dois pés e ao painel; § Altura total da mesa podendo variar de 73cm a 75cm; § Ferragens necessárias para a montagem da mesa; § Sistema de fixação do tampo na estrutura com no mínimo 02 (dois) parafusos e buchas metálicas (em cada lado / pé). § **Garantia mínima de 12 meses.**	
01	04	**GAVETEIRO volante** **CATMAT**: BR0462075** **Descrição do Material:** § Gaveteiro Volante com 03 gavetas. § Dimensões: 0,30m de largura x 0,47m de profundidade x 0,55m de altura (as dimensões podem variar em até 3cm para mais). **Estrutura:** § Placas de madeira MDP, MDF ou aglomerada de 14 a 18mm de espessura para laterais, bases superiores e inferiores. Fundo em madeira aglomerada de 10mm de espessura que deverá ser embutido em um rasgo na base e nas laterais garantindo acabamento perfeito na parte de trás dos mesmos. § Montagem dos armários feita através de parafusos auto atarraxantes **ou** girofix, protegidos da corrosão. § Revestimento interno e externo em laminado melamínico com espessura de 0,3mm cor Argila e bordas laminadas com fita borda melamínica também de espessura 02mm no mesmo padrão. § Dotados de 04 rodízios duplos reforçados, independentes. **Gavetas:** § Gavetas com laterais, base e fundo em madeira MDP ou MDF de 15mm de espessura, revestidos nos dois lados por laminado melamínico **OU** em chapa de aço inteira, sem emendas, com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta ou grafite; § Frente das gavetas construídas em placas de madeira MDP, MDF ou aglomerada de 15mm de espessura, revestidas por laminado melamínico na cor Argila, no mesmo padrão dos tampos terminais; § Corrediça já acoplada à gaveta;	220

		§ Puxadores externos em metal, tipo alça ou concha, com pintura cromada; § Fechadura tipo yale na primeira gaveta. **Tampos:** § Tampo construído em placa de madeira MDP ou MDF de 25mm, revestida nos dois lados por laminado melamínico de 0,3mm na cor Argila e encabeçado em todos os lados por fita de borda em PVC na mesma cor do tampo com raio mínimo de 02mm. § **Garantia mínima de 12 meses.**	
	05	**DIVISÓRIA EM ACRÍLICO:** **CATMAT**: BR0294076** **Descrição do Material:** § Divisória em acrílico cristal com espessura de 10 mm, medindo 60 cm de profundidade por 60 cm de altura acima do tampo do balcão, raio de 6 cm nas duas extremidades superiores, contendo 2 (dois) suportes metálicos tipo grampo, para fixação do acrílico junto à bancada, fabricado em aço inox ou zamac, com parafuso de aperto e proteção interna para o acrílico, compatível com espessura do acrílico de 10 mm.	500

*Lote 1: Itens 01 a 04

Figura ilustrativa – ITEM 05:

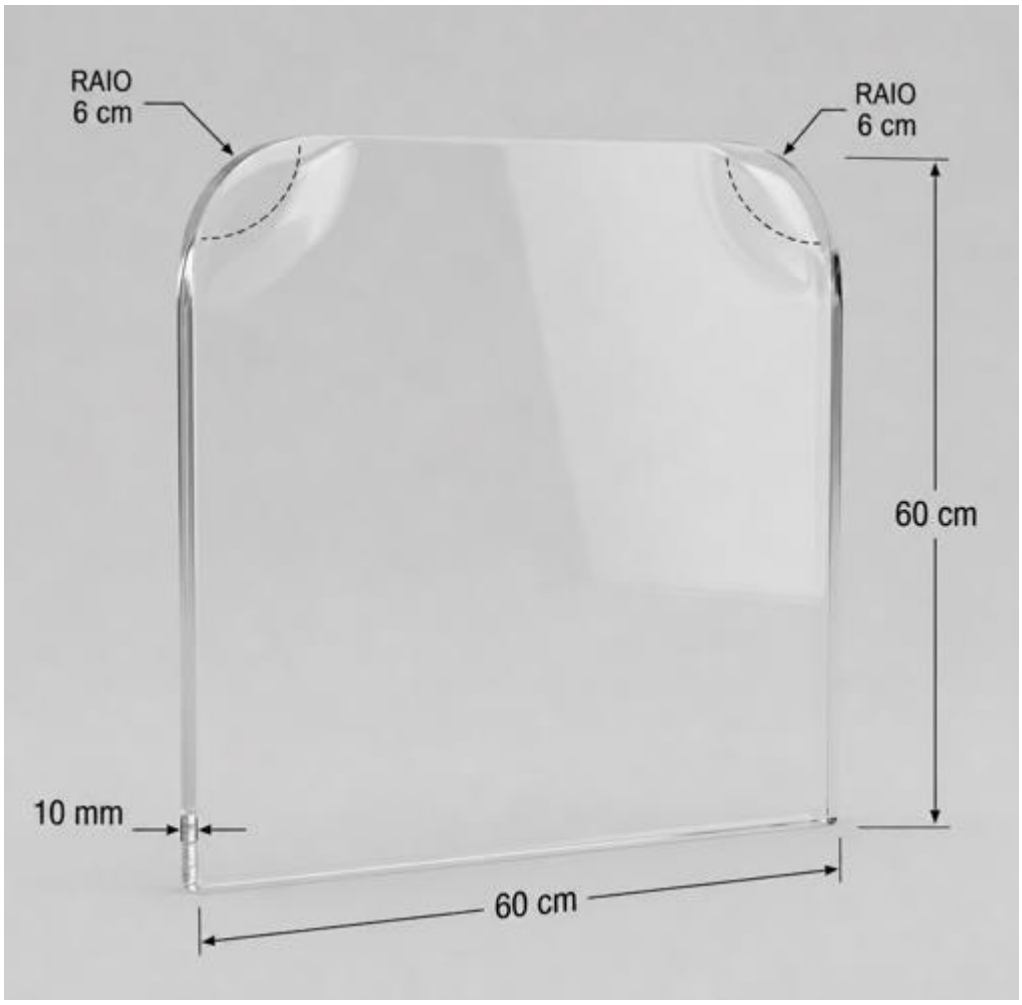
RAIO
6 cm
RAIO
6 cm
60 cm
10 mm
60 cm



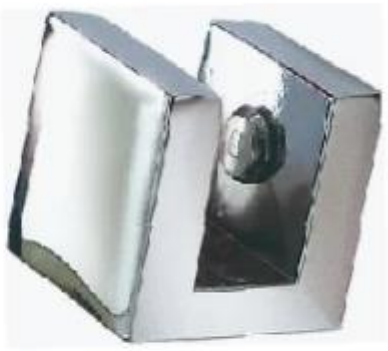

**** ATENÇÃO: Ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência, prevalecerá a descrição deste último.**

3.2 – Caso necessário, durante a sessão pública poderão ser solicitadas informações complementares para os objetos listados neste Termo de Referência.

3.3 – DA QUANTIDADE A SER SOLICITADA

3.3.1 – Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades do TRE-ES, o qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços.

3.3.2 – O TRE-ES solicitará, no mínimo, por pedido, o seguinte quantitativo:

- **Itens 01, 02 e 03:** fornecimento de 5 (cinco) bancadas, admitindo-se qualquer combinação de comprimentos entre os modelos especificados, desde que o quantitativo total corresponda no mínimo de 5 (cinco) unidades;

- Item 04: 5 (cinco) Gaveteiros volante com 3 gavetas; e

- Item 05: 20 (vinte) Divisórias em acrílico 10mm de espessura, contendo 2 (dois) suportes metálicos tipo grampo para fixação do acrílico junto à bancada, fabricado em aço inox ou zamac, com parafuso de aperto e proteção interna para o acrílico, compatível com espessura do acrílico de 10 mm.

3.3.3 – A quantidade ofertada deverá ser igual à quantidade máxima prevista para aquisição, conforme estipulado neste Termo de Referência.

3.4 – REQUISITOS DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE
3.4.1 – Certificados
a – Para os itens 01 a 04 (mobiliário que utiliza madeira em sua fabricação/produção) o licitante deverá apresentar o certificado de procedência da madeira - DOF (emitido pelo IBAMA), comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento. O referido documento será dispensado quando o licitante possuir, e apresentar, certificado com selo CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou FSC (Forest Stewardship Council).

a.1 – Caso o DOF ou o certificado com o selo CERFLOR ou FSC seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira, utilizados como matéria prima para a fabricação do mobiliário, a empresa licitante deverá apresentar também declaração(ões) que será entregue o mobiliário fabricado com a madeira certificada.

a.2 - Opcionalmente, o licitante poderá apresentar o registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, e o respectivo Certificado de Regularidade válido, ou outro documento que comprove o cadastramento e a regularidade do mesmo, em nome do fabricante do material, em atendimento à Legislação Federal em vigor.

a.3 – O(s) documento(s) deverá(ao) ser encaminhado(s) na fase de julgamento da proposta, na forma eletrônica, como "ANEXO", no Sistema Compras.gov.

a.4 – Após o prazo estipulado, o pregoeiro ENCERRARÁ a CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar o(s) documento(s) e sua proposta será DESCLASSIFICADA.

b – Os Certificados e/ou declarações, por si só, não dispensam o atendimento às demais especificações contidas neste Termo de Referência.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 – PRAZO DE ENTREGA:
4.1.1 – O prazo de entrega dos materiais será de **até 60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
4.2 – LOCAL DE ENTREGA:
4.2.1 – A entrega do material será feita no Almoxarifado do TRE-ES, Av. João Batista Parra, 575, CEP 29052-123, Praia do Suá, Vitória-ES;
4.2.2 – O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste **Termo de Referência,** incluídos nos preços propostos todos os custos com materiais**, montagem**, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação dessa prestação.
4.3 - RECEBIMENTO DO OBJETO:
4.3.1 - Recebimento Provisório: No ato da entrega os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
4.3.2 - Recebimento Definitivo: Para o recebimento definitivo, será avaliado se os materiais estão em conformidade com todos os requisitos definidos no Edital/Termo de Referência;
4.3.2.1 - O recebimento definitivo dar-se-á em um prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, com o atesto do documento fiscal.
4.3.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4.4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
b) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, se cabíveis;
c) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos;
d) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.
4.5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES;
b) Entregar o produto no prazo estipulado no item 4.1, deste Termo de Referência;
c) Entregar o mesmo pelo preço final previsto na Ata da Sessão Pública;
d) Entregar o material na Seção de Almoxarifado e Patrimônio deste Tribunal, localizado no seu edifício-sede, sem que isso implique em acréscimo no preço constante da Ata da Sessão Pública. Após a entrega, o produto será conferido pelo setor competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que atestará a sua regularidade.
d.1) constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do término do prazo máximo de entrega,

estabelecido na letra “b” ou a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável ao licitante vencedor.
d.2) retirar, no ato da substituição, ou em até 05 (cinco) dias úteis da ocorrência da mesma, mediante documento hábil a ser emitido pelo fornecedor, todo material que porventura tenha sido substituído, por estar em desacordo com a especificação prevista neste termo.
e) Entregar o produto com informações corretas, claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, quantidade, composição e origem, em atendimento ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, bem como, **atender às Normas pertinentes (ABNT, INMETRO e outras)**, observando as dimensões e demais especificações solicitadas neste termo;
f) Em se tratando de produto estrangeiro ou produto com tecnologia importada, deverá vir acompanhado de manual cujas especificações mínimas deverão estar traduzidas em língua portuguesa;
g) Providenciar a retirada de todo material não aceito pelo Contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados automaticamente a partir da data do término do último prazo de entrega/substituição previsto neste instrumento, sob pena de caracterização de abandono, podendo, então, o material ser incorporado ao patrimônio deste TRE-ES;
h) A Nota Fiscal/Fatura apresentada por ocasião do pagamento deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório;
i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
j) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento;
k) Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos, por estarem em desconformidade com o Edital, por outro que contenha apenas os aprovados.

5 - MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

O objeto entregue deverá atender às especificações deste Termo de Referência.

5.2 - INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE TESTE E INSPEÇÃO:

Não existem procedimentos mínimos de teste e inspeção previstos para a presente contratação. Devem ser seguidos somente os critérios do subitem 4.3, referente aos procedimentos para recebimento provisório e definitivo.

5.3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.3.1 - O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3(três) anos;

5.3.2 - Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas, nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

Descumprimento	Percentual de multa diária	Limite de dias	Percentual total da multa	Valor de incidência da multa
a) Atraso de entrega	0,25%	20	5%	Objeto em atraso
b) Atraso na substituição	0,25%	20	5%	Objeto em atraso
c) Prazo excepcional de entrega ou substituição	0,25%	20	5%	Objeto em atraso
d) Inexecução total ou parcial	----		30%	Objeto inexecutado
e) Qualquer outra obrigação (por ocorrência)	----		0,5%	Total do contrato

Obs.: como substituição, deve ser entendida qualquer correção que se faça necessária no objeto entregue, antes de seu aceite definitivo, seja a troca de parte ou de todo o material/equipamento entregue, seja, conforme o caso, alguma correção que envolva apenas o serviço de montagem ou instalação que componha o objeto.

5.3.3 - O atraso superior a 20 (vinte) dias, na entrega ou na substituição do objeto ou, ainda, no atendimento do chamado de garantia, caracterizará a inexecução total da obrigação.

5.3.4 - Excepcionalmente, após esse prazo (5.3.3), e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o material poderá ser recebido, em uma única ocorrência (na entrega ou na substituição), no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se o contratado à aplicação de multa diária correspondente a 0,25%, incidente sobre o valor do objeto, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 5% (cinco por cento).

5.3.5 - A solicitação de adiamento do prazo de entrega ou de substituição, na forma do item anterior, deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

5.3.6 - A aplicação das multas previstas não exime o contratado de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

5.3.7 - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

5.3.8 - As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no CEIS.

5.3.9 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado, na forma do estabelecido na Lei Nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei Nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

5.3.10 - A contagem do prazo estabelecido no subitem 5.3.2, alíneas “a” e “b”, inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na entrega e/ou na substituição do objeto adjudicado, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pelo contratado, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do material.

5.3.11 - A contagem do prazo estabelecido no subitem 5.3.4. inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, ou a partir do término do prazo estabelecido no subitem 5.3.2, alíneas “a” e “b”, caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

5.3.12 - Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida.
II - As peculiaridades do caso concreto.
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
5.3.13 - Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.
5.3.14 - No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
5.3.15 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6 - PAGAMENTO

6.1 - PRAZO DE PAGAMENTO:

O objeto entregue pelo contratado será pago após a apresentação do respectivo documento fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente. Não havendo nenhum fator impeditivo provocado pela contratada, a Contratante providenciará a emissão da ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento fiscal pelo servidor ou equipe gestora responsável, obedecida a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei N° 14.133/2021.

6.2 - CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

6.2.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.
6.2.2 - O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.
6.2.3 - Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.
6.2.4 - A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF n° 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.
6.2.5 - A declaração de que trata o item anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.
6.2.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente

ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula EM = I x N x VP, na qual:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,0001643
Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1.1 - O objeto da contratação será adjudicado à empresa que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE 01 (Itens 01 a 04), ressalvado o Preço Estimado para cada item.
7.1.2 - O objeto da contratação será adjudicado à empresa que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA O ITEM 05.
7.1.3 - O licitante deverá oferecer proposta no quantitativo máximo dos itens previstos no edital e será obrigado a cumprir com os limites estabelecidos.

7.2 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados, em Ata de Registro de Preço, poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
7.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;
7.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
7.2.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

7.3 – DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

7.3.1 - O interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

7.3.1.1 - Antes da abertura do prazo para apresentação das amostras o pregoeiro consultará o licitante com a proposta melhor classificada para confirmar sua intenção de entrega das amostras.

7.3.1.2 - Não havendo a confirmação ou o licitante declinando da entrega das amostras a proposta será desclassificada.

7.3.2 - Será exigida amostra dos seguintes itens:

a) Item 02 - 01 mesa de trabalho retangular 1,20m x 0,60m;

b) Item 04 - 01 Gaveteiro Volante com 03 gavetas;

7.3.3 - As amostras deverão ser entregues no endereço Av. João Baptista Parra, nº 575, Praia do Suá, CEP: 29052-123, Vitória/ES, até o **prazo limite de 15(quinze) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.3.4 - No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, ou havendo entrega de amostras fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.3.5 - As amostras serão avaliadas quanto ao atendimento das especificações técnicas e requisitos de qualidade, desempenho e funcionalidade definidos neste termo de referência.

7.3.6 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.3.7 - Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3.8 - Os itens entregues como amostras serão aproveitados para o cumprimento final da obrigação, de forma que o licitante poderá reduzir o quantitativo final a ser entregue do item correspondente.

7.3.9 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues e não aceitas deverão ser recolhidas pelo fornecedor no prazo de 60 (sessenta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.4 - MARGEM DE PREFERÊNCIA:
Não se aplica a atual contratação.

8 - PREÇO ESTIMADO

Item	Valor Unitário Estimado do Item (R$)	Valor Total Estimado do Item (R$)
01	500,00	30.000,00
02	524,69	94.444,20
03	693,06	41.583,60
04	500,00	110.000,00
Valor Total Estimado do Lote 01:		276.027,80
05	620,00	310.000,00

9 - DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.2 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação/contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
9.2.1 - O impedimento de que trata o item 9.2 será também aplicado ao contratante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do contratante.
9.3 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
9.4 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação da contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO
0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA
449052 - Equipamentos e material permanente
42- Mobiliário em geral
PLANO INTERNO
INV MOVEIS

11 – DA LEI Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

11.1 - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 - Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.

Bento Astori
Chefe de Seção

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

(Informações da empresa participante da licitação e daquela que executará o objeto/contrato, caso diferentes (Matriz/Filiais)

Endereço Eletrônico (email)	
Endereço Comercial	
Telefone Comercial	
Nome do Representante Legal	

Vitória, _____ de _____ de _____ .

_____

nome e assinatura do representante da empresa

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026
Processo nº 0001754-94.2026.6.08.8000

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, situado na Avenida João Batista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, 29052-123, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887.**, no uso de suas atribuições, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, mormente, as normas: Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto nº 11.462, de 31/03/2023 e Resolução TRE-ES nº 140/2017 (Código de Ética), resolve **REGISTRAR** o preço ofertado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida na Rua _____, telefone: (__) _____, endereço eletrônico: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***.___.___-**, mediante as seguintes condições:

1) Ficam registrados os seguintes preços:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Preço Unitário	Valor Total Estimado
01	**<u>Mesa de trabalho, retangular 1,00 X 0,60M.</u>** **Composição:** 01 tampo retangular medindo 1,00 x 0,60m na cor argila; Tampo construído em placa de madeira MDP, MDF ou aglomerada imunizada de 24 a 28mm, revestido nos dois lados por laminado melamínico de no mínimo 0,3mm na cor argila e encabeçado em todos os lados por fita de borda em PVC na mesma cor do tampo com raio mínimo de 2,0mm; 01 Painel frontal reto fixado sob o tampo e nas estruturas laterais através de parafusos auto-atarraxantes ou girofix; Painel construído em placa única de madeira MDP, MDF ou aglomerada de 18 a 25mm, revestida nos dois lados por laminado melamínico de no mínimo 0,3mm na cor argila e encabeçados em todos os lados por fita de borda em PVC, na mesma cor do painel, com raio mínimo de 2,0mm; 02 pés metálicos, fabricados em aço industrial, formato retangular **OU** oblongo, espessura mínima de 1,8mm, bitola de no mínimo 50mm x 30mm; Base inferior (pés) com acabamento arredondado **OU** com ponteiras plásticas nas extremidades, com base medindo entre 50 a 60cm (suficiente para manter a estabilidade da mesa, inclusive quando submetida ao peso dos materiais / equipamentos); Toda a estrutura deverá ter pintura eletrostática em epóxi-pó na cor preta; Sapatas niveladoras de piso; 01 Travessa para travamento da mesa, em aço metalon com 20/40	60		

	mm, espessura mínima de 0,96 mm, instalada entre o tampo e o painel frontal OU abaixo do painel frontal, parafusada aos dois pés e ao painel; Altura total da mesa podendo variar de 73cm a 75cm; Ferragens necessárias para a montagem da mesa; Sistema de fixação do tampo na estrutura com no mínimo 02 (dois) parafusos e buchas metálicas (em cada lado / pé); **Garantia mínima de 12 meses.**			
02	**Mesa de trabalho, retangular 1,20 X 0,60M** **Composição:** 01 tampo retangular medindo 1,20 x 0,60m na cor argila; Tampo construído em placa de madeira MDP, MDF ou aglomerada imunizada de 24 a 28mm, revestido nos dois lados por laminado melamínico de no mínimo 0,3mm na cor argila e encabeçado em todos os lados por fita de borda em PVC na mesma cor do tampo com raio mínimo de 2,0mm; 01 Painel frontal reto fixado sob o tampo e nas estruturas laterais através de parafusos auto-atarraxantes ou girofix; Painel construído em placa única de madeira MDP, MDF ou aglomerada de 18 a 25mm, revestida nos dois lados por laminado melamínico de no mínimo 0,3mm na cor argila e encabeçados em todos os lados por fita de borda em PVC, na mesma cor do painel, com raio mínimo de 2,0mm; 02 pés metálicos, fabricados em aço industrial, formato retangular **OU** oblongo, espessura mínima de 1,8mm, bitola de no mínimo 50mm x 30mm; Base inferior (pés) com acabamento arredondado **OU** com ponteiras plásticas nas extremidades, com base medindo entre 50 a 60cm (suficiente para manter a estabilidade da mesa, inclusive quando submetida ao peso dos materiais / equipamentos); Toda a estrutura deverá ter pintura eletrostática em epóxi-pó na cor preta; Sapatas niveladoras de piso; 01 Travessa para travamento da mesa, em aço metalon com 20/40 mm, espessura mínima de 0,96 mm, instalada entre o tampo e o painel frontal OU abaixo do painel frontal, parafusada aos dois pés e ao painel; Altura total da mesa podendo variar de 73cm a 75cm; Ferragens necessárias para a montagem da mesa; Sistema de fixação do tampo na estrutura com no mínimo 02 (dois) parafusos e buchas metálicas (em cada lado / pé); **Garantia mínima de 12 meses.**	180		
03	**Mesa de trabalho, retangular 1,40 X 0,60M** **Composição:** 01 tampo retangular medindo 1,40 x 0,60m na cor argila; Tampo construído em placa de madeira MDP, MDF ou aglomerada imunizada de 24 a 28mm, revestido nos dois lados por laminado melamínico de no mínimo 0,3mm na cor argila e encabeçado em todos os lados por fita de borda em PVC na mesma cor do tampo com raio mínimo de	60		

	2,0mm; 01 Painel frontal reto fixado sob o tampo e nas estruturas laterais através de parafusos auto-atarraxantes ou girofix; Painel construído em placa única de madeira MDP, MDF ou aglomerada de 18 a 25mm, revestida nos dois lados por laminado melamínico de no mínimo 0,3mm na cor argila e encabeçados em todos os lados por fita de borda em PVC, na mesma cor do painel, com raio mínimo de 2,0mm; 02 pés metálicos, fabricados em aço industrial, formato retangular **OU** oblongo, espessura mínima de 1,8mm, bitola de no mínimo 50mm x 30mm; Base inferior (pés) com acabamento arredondado **OU** com ponteiras plásticas nas extremidades, com base medindo entre 50 a 60cm (suficiente para manter a estabilidade da mesa, inclusive quando submetida ao peso dos materiais / equipamentos); Toda a estrutura deverá ter pintura eletrostática em epóxi-pó na cor preta; Sapatas niveladoras de piso; 01 Travessa para travamento da mesa, em aço metalon com 20/40 mm, espessura mínima de 0,96 mm, instalada entre o tampo e o painel frontal OU abaixo do painel frontal, parafusada aos dois pés e ao painel; Altura total da mesa podendo variar de 73cm a 75cm; Ferragens necessárias para a montagem da mesa; Sistema de fixação do tampo na estrutura com no mínimo 02 (dois) parafusos e buchas metálicas (em cada lado / pé); **Garantia mínima de 12 meses.**			
04	**GAVETEIRO volante** **Descrição do Material:** Gaveteiro Volante com 03 gavetas; Dimensões: 0,30m de largura x 0,47m de profundidade x 0,55m de altura (as dimensões podem variar em até 3cm para mais). **Estrutura:** Placas de madeira MDP, MDF ou aglomerada de 14 a 18mm de espessura para laterais, bases superiores e inferiores. Fundo em madeira aglomerada de 10mm de espessura que deverá ser embutido em um rasgo na base e nas laterais garantindo acabamento perfeito na parte de trás dos mesmos; Montagem dos armários feita através de parafusos auto atarraxantes **ou** girofix, protegidos da corrosão; Revestimento interno e externo em laminado melamínico com espessura de 0,3mm cor Argila e bordas laminadas com fita borda melamínica também de espessura 02mm no mesmo padrão; Dotados de 04 rodízios duplos reforçados, independentes. **Gavetas:** Gavetas com laterais, base e fundo em madeira MDP ou MDF de 15mm de espessura, revestidos nos dois lados por laminado melamínico **OU** em chapa de aço inteira, sem emendas, com pintura eletrostática em epóxi pó na cor preta ou	220		

	grafite; Frente das gavetas construídas em placas de madeira MDP, MDF ou aglomerada de 15mm de espessura, revestidas por laminado melamínico na cor Argila, no mesmo padrão dos tampos terminais; Corrediça já acoplada à gaveta; Puxadores externos em metal, tipo alça ou concha, com pintura cromada; Fechadura tipo yale na primeira gaveta. **Tampos:** Tampo construído em placa de madeira MDP ou MDF de 25mm, revestida nos dois lados por laminado melamínico de 0,3mm na cor Argila e encabeçado em todos os lados por fita de borda em PVC na mesma cor do tampo com raio mínimo de 02mm. **Garantia mínima de 12 meses.**			
05	**DIVISÓRIA EM ACRÍLICO:** **Descrição do Material:** Divisória em acrílico cristal com espessura de 10 mm, medindo 60 cm de profundidade por 60 cm de altura acima do tampo do balcão, raio de 6 cm nas duas extremidades superiores, contendo 2 (dois) suportes metálicos tipo grampo, para fixação do acrílico junto à bancada, fabricado em aço inox ou zamac, com parafuso de aperto e proteção interna para o acrílico, compatível com espessura do acrílico de 10 mm.	500		

2) A quantidade do material a ser adquirida será definida quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, observados os seguintes quantitativos mínimos por pedido:

- Itens 01, 02 e 03: fornecimento de 5 (cinco) bancadas, admitindo-se qualquer combinação de comprimentos entre os modelos especificados, desde que o quantitativo total corresponda no mínimo de 5 (cinco) unidades;
- Item 04: 5 (cinco) Gaveteiros volante com 3 gavetas;
- Item 05: 20 (vinte) Divisórias em acrílico 10mm de espessura, contendo 2 (dois) suportes metálicos tipo grampo para fixação do acrílico junto à bancada, fabricado em aço inox ou zamac, com parafuso de aperto e proteção interna para o acrílico, compatível com espessura do acrílico de 10 mm.

3) Os materiais deverão ser entregues na sede do TRE/ES no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

3.1) Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do término do prazo máximo de entrega ou a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável ao licitante vencedor.

4) A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1) Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados em sua totalidade, independentemente do saldo remanescente do período anterior, sendo vedada a acumulação de saldos não utilizados.

5.2) O preço registrado para o período de vigência prorrogado poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA/IBGE, ou de outro índice oficial que vier a ser substituído ou acordado entre as partes,

referente aos 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

6) O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. __/202_ e seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida ao Contratante, contendo o preço por item, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento, no que não o contrariem.

7) Constitui anexo ao presente instrumento o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, bem como dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, nos termos do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023.

8) O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9) Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.034-2026

LOTE 1 ( )
ITEM 5 ( )

Confirmo a participação da empresa (Razão Social) _____, CNPJ nº _____, na formação do Cadastro de Reserva do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.034-2026:

(___) **ACEITO** cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

OU

(___) **ACEITO** manter minha proposta original.

Local, _____ de _____ de _____.

_____

NOME E ASSINA